



EDITAL Nº 001/2015

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para a composição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03 de agosto de 2010 e da Resolução do ConsEPE nº74 de 16 de agosto de 2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os discentes matriculados no Bacharelado em Ciências e Humanidades elegerão os membros discentes titulares e seus respectivos suplentes para representação na Plenária do BC&H.

1.2. São elegíveis para representação na Plenária quaisquer discentes do BC&H que:

- a) Estejam regularmente matriculados no Bacharelado em Ciências e Humanidades;
- b) Não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;

1.3. Os servidores técnico-administrativos em efetividade de funções elegerão os membros técnico-administrativos titulares e seus respectivos suplentes para representação na Plenária do BC&H.

1.4. São elegíveis para representação na Plenária quaisquer técnico-administrativos que:

- a) Estejam em efetivo exercício na UFABC;

2. DA PLENÁRIA

2.1. A Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades será composta, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº47 de 03 de agosto de 2010, por:

- a) Todos os docentes credenciados no BC&H;
- b) Pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária e;
- c) Pela representação dos técnico-administrativos constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária.

2.2. Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConsUni nº47:

- a) Propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico e as atualizações da matriz curricular do curso;
- b) Analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela respectiva Coordenação de Curso e;
- c) Eleger o coordenador, o vice-coordenador e os membros que comporão as Coordenações de Curso.

2.3. A representação dos discentes na Plenária do BC&H será de um ano, podendo ter uma recondução.

2.4. A representação dos servidores técnico-administrativos na plenária do BC&H será de dois anos, podendo ter uma recondução.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. O Pró-reitor de Graduação nomeará a Comissão Eleitoral, única para ambos os Bacharelados Interdisciplinares, cuja competência será:

- a) Cumprir e fazer cumprir esse Edital;
- b) Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- c) Divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- d) Decidir sobre recursos interpostos;
- e) Divulgar e estabelecer caso necessário, as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores, providenciando a estrutura necessária da seção eleitoral para a realização das eleições;
- f) Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- g) Homologar, proclamar e divulgar os resultados e;
- h) Elaborar o Relatório Final.

3.2. A Comissão Eleitoral, única para ambos os Bacharelados Interdisciplinares, será composta por:

- a) Dois representantes docentes credenciados;
- b) Dois representantes discentes e;
- c) Quatro representantes técnico-administrativos.
- d) O presidente da comissão será escolhido entre os docentes.

4. DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1. Serão considerados eleitores discentes para composição da Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades todos os alunos devidamente matriculados no BC&H.

4.2. Serão considerados eleitores técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos efetivos, inclusive aqueles no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela instituição.

4.3. O eleitor votará no candidato a representação na Plenária observando o seguinte critério:

- a) Cada aluno votará somente em um membro discente candidato à representação na Plenária.
- b) Cada técnico-administrativo votará em um membro técnico-administrativo candidato à representação na Plenária.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para membros discentes e técnico-administrativos titulares e suplentes da plenária do BC&H serão efetuadas mediante preenchimento de formulário via internet através da página da Pró-reitoria de Graduação – <http://prograd.ufabc.edu.br> durante período estabelecido no calendário anexo.

5.2. Serão aceitas inscrições de titulares sem suplentes.

5.3. Todas as informações referentes ao processo serão divulgadas através da página da Pró-reitoria de Graduação – <http://prograd.ufabc.edu.br>.

5.4. As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo desse edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

5.5. Havendo número menor de inscritos em relação ao número de membros necessários para compor a representação na Plenária do BC&H o processo eleitoral se encerra, homologando os inscritos, titulares e seus respectivos suplentes, como membros da Plenária do BC&H.

6. DA CAMPANHA

6.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

6.2. É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) Fazer propaganda sonora dentro do campus da UFABC que perturbem as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) Praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) Utilizar recursos financeiros da UFABC.

6.3. Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6.4. A campanha eleitoral encerrar-se-á vinte e quatro horas antes do horário de início das eleições.

7. DAS ELEIÇÕES

7.1. A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível em um único candidato.

7.2. Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

7.3. Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão realizadas após o encerramento das eleições.

8.2. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista de classificação dos candidatos.

8.3. Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

8.4. Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior coeficiente de progressão na UFABC;
- b) Persistindo o empate, maior idade.

8.5. Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos técnico-administrativos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- b) Persistindo o empate, maior idade.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolados na Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus Santo André – Piso Térreo do Bloco A e no câmpus São Bernardo do Campo, bloco Alfa I.

9.2. Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista de inscritos.

9.3. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento em igual período, divulgando o resultado através do site da UFABC.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

10.2. A inscrição dos membros implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.3. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 05 de Maio de 2015.

ARILSON FAVARETO

Coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades

ANEXO I – CALENDÁRIO

Data	Atividade
25/05/2015	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 09h00
30/05/2015	Encerramento do período de inscrições – às 17h00
01/06/2015	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br
02/06/2015	Interposição de Recursos
03/06/2015	Resultado dos Recursos
08/06/2015	Publicação da Homologação das Inscrições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br
A definir	Eleições